

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0020/24-PG

LICITAÇÃO BB Nº 1053071

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada.

3.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/ quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

3.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

3.4. Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas.

3.5. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos equipamentos, bem como eventuais custos adicionais de frete na entrega ou no transporte.

3.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

3.7. Quando houver necessidade de troca dos equipamentos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

3.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

3.10. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

4. PRAZOS

4.1. A entrega dos equipamentos objeto deste termo dar-se-á de forma única, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos equipamentos.

4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc Maranhão.

4.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, equipamentos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no contrato.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no dia, horário e local especificado na ordem de compra, com a apresentação das notas fiscais.

5.2. Entregar os equipamentos em embalagens próprias, com manual de instrução e com o prazo de garantia de todos os equipamentos ofertados. Sendo permitida a garantia mínima de 12 (doze) meses, cujo prazo começará a contar a partir da data de recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá especificar a rede de assistência técnica autorizada/credenciada de todos os equipamentos ofertados, devendo estar localizada no Estado do Maranhão. Na indicação da rede de assistência deverá constar a razão social, o endereço, e-mail e telefone para contato do local que prestará assistência.

5.3.1. A assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para à CONTRATANTE, sendo que a chamada técnica deverá ser no prazo de 02 (dois) dias úteis para atendimento.

5.4. Se a CONTRATADA entregar os equipamentos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

5.5. No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas em contrato, a contratada ficará passiva a penalidades.

5.6. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

5.7. O recebimento dos equipamentos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas na proposta, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

5.8. O transporte, carga e a descarga dos equipamentos ocorrerão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

6. PAGAMENTO

6.1. Após entrega dos equipamentos, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

6.2. O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, após a entrega dos equipamentos, atestada pela fiscalização do Sesc/MA.

6.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa vencedora, deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "TED".

6.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

6.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou

entrega de equipamentos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

6.6. Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

6.7. Os valores apresentados na nota fiscal são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.9. Em nenhuma hipótese, o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

7. LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE OPERACIONAL	LOCAL DE ENTREGA
Sesc Deodoro	Avenida Silva Maia, nº 164, Bairro Centro, CEP: 65.020-570, São Luís/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.
Sesc Turismo	Avenida São Carlos, S/N, Bairro Olho d'Água, CEP: 65.065-420, São Luís/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.
Sesc Itapecuru	Rodovia 222, S/N, BR-222, Bairro Roseana Sarney, CEP: 65.485-000, Itapecuru/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.
Sesc Caxias	Praça Cândido Mendes, nº 1131, Bairro Centro, CEP: 65.606-010, Caxias/MA, Horário: 8h às 12h e 14h às 17h.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.